

### SAÚDE: UNIDADE DE ATENDIMENTO EM FRANCO DA ROCHA

Decreto assinado ontem pelo governador Laudo Natel transforma o Centro de Saúde II de Franco da Rocha em Unidade de Atendimento Misto.

A Unidade passa a dar atendimento médico-hospitalar de urgência à população de Franco da Rocha e municípios circunvizinhos, e assistência médico-hospitalar, mediante convênio específico, a beneficiários de entidades previdenciárias públicas e privadas, federais, estaduais e municipais. Além disso, terá atribuições de programação própria, conforme orientação vigente para a rede de unidades da Coordenadoria da Saúde.

Segundo o decreto, o Centro de Saúde II de Franco da Rocha, da Divisão São Paulo-Norte-Oeste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, passa a denominar-se Unidade de Atendimento Misto - UNAM, subordinada ao Hospital de Clínicas Especializadas do Departamento Psiquiátrico da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde.

### SABESP ADOTA . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

Na construção dos mini-túneis, inicialmente são feitos poços de instalação de equipamentos espaçados em média de 150 metros, nos locais que menos interferem com o trânsito. O mini-túnel é formado pela colocação de anéis de concreto compostos de três segmentos montados dentro da couraça de escavação. As juntas são vedadas com tiras de borracha não curada. As pressões do solo agem uniformemente nos anéis, propiciando total vedação. Pelo sistema, consegue-se perfurar em média 6 metros por dia.

O canteiro de obras é reduzido e necessita apenas de um compris-

sor de ar, para acionamento dos macacos hidráulicos; de um guindaste, para retirar material escavado; e de uma betoneira, para mistura da argamassa de injeção. Apesar de necessitar mão-de-obra especializada, o sistema reduz, também, sensivelmente, o número de trabalhadores para a operação, em comparação com o processo tradicional.

Segundo técnicos da SABESP, o emprego do sistema «Mini-Túnel», representa a introdução de uma nova tecnologia no Brasil que virá contribuir para a solução mais conveniente de inúmeros problemas, da mesma natureza, com que se defrontam os poderes públicos.

### OITO TÚNEIS . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

é o primeiro túnel no início da subida da serra.

Além dessas deverão estar terminadas em novembro as obras do antigo TA-11, que posteriormente, por razões de ordem técnica, passou a formar com o TA-10 um único túnel em substituição aos dois anteriormente projetados. Com essa modificação, o TA-10-11 passou a ser o mais longo de todo o trecho, com 1.197 metros e já tem 65% das obras concluídas, faltando 23 metros de escavação para o encontro dos dois antigos túneis. Já foram rebaixados 68% de toda a extensão do túnel e revestidos 50%. O valor total dessa obra é de Cr\$ 73.228.280,00.

### SOLUÇÕES TÉCNICAS

Durante a inspeção do governador Laudo Natel às obras da rodovia dos Imigrantes, o eng. Sérgio Roberto Ugolini, presidente da DERSA, explicou que, para a construção de cada túnel ou viaduto, tornou-se necessária a elaboração de uma série de estudos e projetos específicos, uma vez que as condições geológicas do maciço rochoso que form a Serra do Mar são bastante heterogêneas. Sujeito a infiltrações de água na época chuvosa e a movimentos de acomodação, o

solo é composto de rocha sã, rocha decomposta ou simplesmente terra.

“Esses aspectos e o cuidado de se preservar, tanto quanto possível, as condições ecológicas do local — disse o eng. Sérgio Ugolini — levaram-nos a desenvolver toda uma nova e moderna tecnologia para escavação dos túneis e sustentação dos viadutos. O que se está fazendo na Serra do Mar representa, hoje, um vasto cabedal de conhecimentos tecnológicos que servirão de importantes subsídios para obras dessa espécie.

No que diz respeito aos túneis — esclareceu o presidente da DERSA — optou-se por diferentes soluções, sempre atentando para as condições de terreno, como por exemplo:

a) emboque em caixão: que constitui a construção de enormes caixões de concreto incrustados na rocha, para em seguida, dentro deles, abrir-se a boca do túnel;

b) emboque direto com infilagem: que significa a construção de um anel de concreto na região do emboque e, a partir desse anel, colocarem-se lanças de aço em todo o seu contorno, cravadas no terreno, uma a uma. No espaço confinado entre as lanças é feita a escavação. Terminando o trabalho nesse espaço, novo anel de concreto é construído e novas lanças são cravadas, repetindo-se o processo até atingir o desemoque;

c) emboque direto com anel: consiste na execução, em concreto, de um anel de segurança encostado ao talude. A medida que a escavação avança, o serviço vai sendo protegido através de escoramento, a partir da região do emboque.

“Todas estas soluções — aduziu o eng. Sérgio Ugolini — representam uma verdadeira epopéia na construção civil e mostram a capacidade técnica de nossos engenheiros, projetistas e construtores. O que já adquirimos em conhecimentos na construção desta pista será aplicado não somente nas demais, da própria Imigrantes, como na abertura de outras estradas”.

Finalizando, enfatizou o sr. Sérgio Ugolini: “Com a experiência e a soma de inovações tecnológicas que acumulamos na Imigrantes podemos afirmar que, hoje, não há rodovia que não possa ser construída no Brasil”.

### ESCOLAS CEDIDAS PARA EXAMES VESTIBULARES

A Secretaria da Educação do Estado, através da Coordenadoria do Ensino Básico, autorizou a cessão de prédios escolares de 4 a 10 de janeiro do próximo ano, para a realização de exames vestibulares da área de Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e de estabelecimentos da rede de ensino superior da Coordenadoria do Ensino Superior do Estado.

São os seguintes os prédios cedidos, com a ressalva de que devem ser observadas as cautelas de praxe no tocante à preservação dos próprios do Estado:

- Capital
  - GE. Prof. João Maria Pires de Aguiar, CE. Dr. Alvaro de Souza Lima, GE. Presidente Roosevelt, IEE. Padre Manoel de Nóbrega, CE. Assis Chateaubriand, CE. MMDC, IEE. Alexandre Gusmão, CE. Yolanda Mallozzi, IEE. Anhanguera, CE. Lourenço Filho, GE. Mozart Tavares de Lima, GE. Paulo Nogueira Filho, GE. Julio de Mesquita Filho, OE. Prof. Oswaldo Guerner Gonzales, CE. Prof. Woiny de Carvalho Ramos, GESC. Alberto Torres, GE. Prof. Carlos Ayres, CE. Prof. Carlos Pasquale, GE. da Moça, CENE. Dr. Alarico Silveira e GE. Gualter da Silva.
- Interior
  - Rio Claro — GE. Chanceler Raul Fernandes; São José do Rio Preto — GE. Brito Bastos; Araraquara — IEE. Bento de Abreu; Ribeirão Preto — GE. Guimarães Jr.; GE. Thomaz Alberto Whately; Botucatu — IEE. Cardoso de Almeida e GE. Cardoso de Almeida.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente  
Wandryck Freitas  
REDAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO  
E OFICINAS  
RUA DA MOOCA, 1889  
TELEFONES  
Supervidência .. 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial .... 92-3024  
Redação ..... 93-0484

### REDE INTERNA - PABX.

93-5186 — 93-5187  
93-5188 — 93-5189  
93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

### AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia 294  
Telefone: 256-7232

### DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394  
Diretoria ..... 278-6830  
Oficinas ..... 278-0644

### ASSINATURAS

Diário do Executivo  
Diário da Justiça  
Diário de Ineditórios

### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 150,00  
Semestral ..... Cr\$ 75,00

### FUNCIÓNARIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 120,00  
Semestral ..... Cr\$ 60,00

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

### DECRETO N.º 4.982, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre medidas relativas à execução orçamentária, ao levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1974 e dá outras providências correlatas.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Órgãos do Poder Executivo, as Entidades Autárquicas, os Fundos Especiais e, no que couber, os Poderes Legislativo e Judiciário e Serviços Industriais do Estado regerão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento do corrente exercício em consonância com as normas constantes deste decreto.

### TÍTULO I

#### Das Alterações Orçamentárias

Artigo 2.º — Os atos relativos a modificações na distribuição de recursos orçamentários somente poderão ser baixados até o dia 2 de dezembro, exceto quando decorrentes de decreto.

### TÍTULO II

#### Do encerramento da Execução Orçamentária

Artigo 3.º — As Notas de Empenho, Empenho por Estimativa, Subempenho e de Anulação, acompanhadas dos respectivos documentos, após emitidas, serão entregues à Unidade Contábil correspondente até o dia 20 de dezembro, excetuando-se os casos para os quais este decreto estabeleça prazos diferentes.

§ 1.º — Os Subempenhos à conta das estimativas a favor do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, referidas no parágrafo único do artigo 4.º, deverão ser entregues à Unidade Contábil correspondente até o dia 6 de dezembro.

§ 2.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas encaminhará às Entidades ou Unidades interessadas os documentos relativos a medições de obras para fins de subempenhamentos até o dia 4 de dezembro.

Artigo 4.º — As Notas de Empenho por Estimativa e as de reforço, emitidas a favor da Comissão Central de Compras do Estado, deverão ser remetidas àquela Comissão, já registradas pelas Unidades Contábeis competentes, até o dia 19 de novembro.

Parágrafo único — O procedimento e prazo estabelecidos neste artigo aplicam-se às Notas de Empenho por Estimativa e de reforço, emitidas a favor do Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Artigo 5.º — A Comissão Central de Compras do Estado deverá:

I — emitir até o dia 6 de dezembro:  
a) Notas de Subempenho à conta dos Empenhos por Estimativa a seu favor;

b) Notas de Anulação de Subempenhos;  
II — encaminhar à Contadoria Geral Seccional 7 — (CS-7.5) até a mesma data (6 de dezembro), os documentos referidos no inciso anterior;

III — comunicar à CS-7.5, até o dia 18 de dezembro, através de relações por Unidade de Despesa, os valores dos saldos das Notas de Empenho por Estimativa emitidas a seu favor, que devam reverter à dotação.

Artigo 6.º — A CGS-7 — devolverá à Comissão Central de Compras do Estado, devidamente registradas, as vias competentes dos documentos referidos no inciso I do artigo anterior, até o dia 10 de dezembro.

Artigo 7.º — Respeitados os limites da programação financeira, a Comissão Central de Compras do Estado promoverá aos respectivos pagamentos a fornecedores, até o dia 12 de dezembro.

Parágrafo único — A documentação relativa aos pagamentos de que trata este artigo será entregue à CS-7.5, até o dia 13 de dezembro, juntamente

com cópias dos cheques e/ou das ordens de pagamento ao Banco do Estado de São Paulo S/A., autenticadas por este.

Artigo 8.º — Os saldos de adiantamentos não aplicados após o dia 20 de dezembro serão classificados, quando do seu recolhimento, como “Receitas Diversas — Receitas não Discriminadas”, dispensando-se a emissão de Notas de Anulação à conta dos respectivos empenhos.

Artigo 9.º — O montante das despesas de pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, relativo ao mês de dezembro, será comunicado pelo Serviço de Finanças daquela Unidade Orçamentária, à Contadoria Geral Seccional 11 (CS-11.6) até o dia 19 do mesmo mês, para a devida contabilização.

Artigo 10 — Os serviços competentes dos Órgãos abrangidos por este decreto, para os quais não se estabeleceu prazo diverso, deverão diligenciar para que as despesas que estiverem em condições de pagamento sejam liquidadas até o dia 20 de dezembro, observada a legislação em vigor.

§ 1.º — A documentação relativa aos pagamentos de que trata este artigo será entregue à Unidade Contábil correspondente, até o dia 26 de dezembro, juntamente com cópia dos cheques e/ou das ordens de pagamento ao Banco do Estado de São Paulo S/A., autenticadas por este.

§ 2.º — O prazo fixado neste artigo aplica-se às despesas com a aquisição de derivados de petróleo, cabendo ao Departamento de Finanças do Estado expedir instruções a respeito ao Banco do Estado de São Paulo S/A., mediante ofício.

Artigo 11 — Respeitados os limites da programação financeira, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas promoverá até o dia 12 de dezembro aos pagamentos a empreiteiros, de acordo com os subempenhos respectivos em seu poder.

Artigo 12 — As Seções competentes das Delegacias Regionais Tributárias e os Órgãos de Finanças deverão encaminhar, até o dia 2 de janeiro de 1975, às Contadorias Gerais Seccionais correspondentes, todos os elementos relativos ao mês de dezembro, necessários à respectiva contabilização.

### TÍTULO III

#### Dos Restos a Pagar

### CAPÍTULO I

#### Normas Gerais

### SEÇÃO I

#### Inscrições e Cancelamentos

Artigo 13 — As despesas realizadas, cujos pagamentos não se processarem até o final do corrente exercício, poderão ser inscritas em conta de “Restos a Pagar”, nos termos das disposições contidas nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 178, de 31 de dezembro de 1969, após as autorizações previstas neste Título.

Artigo 14 — As despesas empenhadas e subempenhadas, inclusive os saldos dos Empenhos por Estimativa, cuja inscrição em conta de “Restos a Pagar” não for solicitada, deverão ser anuladas e as respectivas Notas de Anulação entregues às Unidades Contábeis correspondentes até o dia 26 de dezembro.

Artigo 15 — As despesas do mês de dezembro, relativas a luz, energia elétrica, gás encanado, telefone, aluguel, transportes com requisição, folhas de pagamento de laborterapia e de menores da Secretaria da Promoção Social, contribuições de Previdência Social (INPS e FGTS), bem como as decorrentes de leilões-dia por convênio, poderão ser relacionadas para inscrição em conta de “Restos a Pagar”, pelos saldos dos respectivos empenhos.

Parágrafo único — Os pedidos de inscrição de que trata este artigo, exceção feita às contribuições de previdência (INPS e FGTS), não poderão ultrapassar à quarta parte da respectiva dotação.

Artigo 16 — As despesas relativas a pedidos de fornecimentos de derivados de petróleo, expedidos durante o mês de dezembro que ainda se acham em poder da Petrobrás para cumprimento entre 20 a 31 de dezembro,